



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia -Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

DECRETO Nº 109/2025

“INSTITUI A COMPUTAÇÃO COMO COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, **Adeilton Pascoaline Magalhães**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

CONSIDERANDO a previsão da **Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023**, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a **Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022**, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que trata das Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** no currículo da educação básica do Município de Dona Euzébia, devendo ser incorporada nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 2º. O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:

- I - Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
- II - Alfabetização digital;
- III - Estímulo ao desenvolvimento sustentável e à cidadania digital;
- IV - Fomento à inovação e ao uso de tecnologias educacionais;
- V - Desenvolvimento do reconhecimento e da identificação de padrões, criação e teste de algoritmos, e solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 3º. A computação na educação infantil seguirá as seguintes premissas:

- I - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em critérios como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia -Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

II - Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;

III - Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo;

IV - Solucionar problemas decompondo-os em partes menores, identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizados ou reutilizados para outros problemas.

Art. 4º. No ensino fundamental serão trabalhadas as seguintes competências:

I - Compreender a Computação como área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação, capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos;

II - Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas;

III - Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética;

IV - Aplicar princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, com abordagem científica e inovadora;

V - Avaliar soluções e processos computacionais com argumentações coerentes, utilizando conhecimentos da Computação com base em fatos e informações confiáveis, respeitando a diversidade de opiniões, saberes e culturas;

VI - Desenvolver projetos baseados em problemas, desafios e oportunidades do contexto do estudante, de forma individual ou cooperativa, utilizando a Computação e suas tecnologias com princípios éticos, democráticos, sustentáveis e inclusivos;

VII - Agir com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, utilizando conhecimentos da Computação para tomar decisões em diferentes contextos.

Art. 5º. A implementação do complemento será responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação**, que deverá:

I - Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;

II - Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia -Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

III - Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar em consonância com a BNCC, mediante comissão nomeada por portaria;

IV - Realizar levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;

V - Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação no currículo da educação básica.

§1º. Compete às escolas municipais:

I - Iniciar as mudanças no Projeto Político-Pedagógico (PPP) para incluir a implantação da computação nas diversas disciplinas da educação básica.

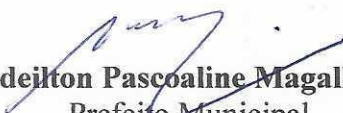
§2º. Compete aos professores:

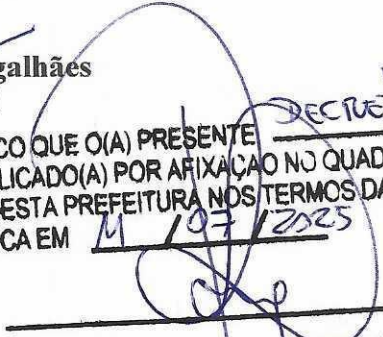
I - Participar ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e pela escola;

II - Implementar a computação durante suas aulas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Euzébia, 11 de julho de 2025.


Adeilton Pascoaline Magalhães
Prefeito Municipal


CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Decreto
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 11/07/2025


Renato Pereira de Moura
Secretário de Gabinete